



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2018, de 01 de março de 2018

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, art. 1º, inciso XII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Patos-PB a ser realizada no dia 24 de março de 2018, sob a coordenação da Fundação Cultura de Patos.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Patos terá como tema geral: "Plano Municipal de Cultura: programas, projetos e ações".

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Patos terá como temas específicos:

EIXO 1 – Gestão e institucionalidade da cultura e Sistema de Financiamento à Cultura

Foco: Fortalecimento da gestão e participação social e fomento à cultura e estratégias de desenvolvimento econômico

GT1 – Plano Municipal de Cultura

GT2 – Leis de Incentivo e Economia Criativa

EIXO 2 – Produção Simbólica e Valorização da Cultura

Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais

Artísticos e Culturais
GT3 – Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens

GT4 – Valorização do Patrimônio, Educação e Formação Artística e Cultural

Art. 4º - A Fundação Cultural de Patos expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica a Presidente da Fundação Cultural de Patos autorizada a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Patos;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0493/2018

Patos-PB, em 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Patos-PB:

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(à) servidor(a) ANCELMA FERNANDES DE LUCENA, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 1665, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, averbação do tempo de contribuição junto ao Município de Patos, totalizando 212 dias, referente a 7 (sete) meses e 2 (dois) dias, oriundo do RPPS do Instituto da Previdência do Estado da Paraíba - PBPrev, conforme Parecer Jurídico nº. 235/2017 da Procuradoria-Geral do Município de Patos, para fins de integralizar cálculos de contribuição/tempo de serviço previdenciário pelo RPPS desta Municipalidade.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0494/2018

Patos-PB, em 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Patos-PB:

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(à) servidor(a) EDUARDO BATISTA NETO, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 10216, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, averbação do tempo de contribuição junto ao Município de Patos, totalizando 2.359 dias, referente a 6 (seis) anos, 5 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, oriundo do RPPS do Instituto da Previdência do Estado da Paraíba - PBPrev, conforme Parecer Jurídico nº. 382/2017 da Procuradoria-Geral do Município de Patos, para fins de integralizar cálculos de contribuição/tempo de serviço previdenciário pelo RPPS desta Municipalidade.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0495/2018

Patos-PB, em 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Patos-PB:

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(à) servidor(a) SUELY CARMEM ARAÚJO CARTAXO ALVES, ocupante do cargo de Médico Especialista, matrícula nº 9979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, averbação do tempo de contribuição junto ao Município de Patos, totalizando 3.525 dias, referente a 9 (nove) anos e 8 (oito) meses, oriundo do RGPS do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Parecer Jurídico nº. 031/2018 da Assessoria Jurídica da SEMUSA, para fins de integralizar cálculos de contribuição/tempo de serviço previdenciário pelo RPPS desta Municipalidade.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0496/2018

Patos-PB, em 01 de março de 2018.

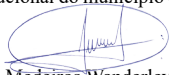
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor DIOGENES DANTAS COSTA SILVA, matrícula n.º 9474, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 05/03/2018 a 05/09/2018, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme determinações contidas no C.A. 131/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2018.



Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0497/2018

Patos-PB, em 01 de março de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor KELSON BARBOSA FERREIRA, matrícula n.º 5053, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 05/03/2018 a 05/09/2018, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme determinações contidas no C.A. 386/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2018.



Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0498/2018

Patos-PB, em 01 de março 2018.

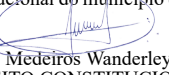
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor THIAGO LIMA CANDELA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROJETOS, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2018.



Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0499/2018

Patos-PB, em 01 de março 2018.

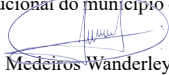
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora AMANDA SARAIVA MAIA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2018.



Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 204/2017.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º: 061/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019/2017

CONTRATO N.º: 096/2018.

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: JÉSSICA SOBRINHO ALVES 12557847410 (CNPJ N.º. 25.169.257/0001-00).

OBJETO: Aquisição parcelada de serviços funerários com fornecimento de urnas, tendo em vista o auxílio funeral por parte dos benefícios eventuais oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município.

VALOR TOTAL R\$: 121.128,50 (Cento e vinte e um mil, centos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se a vigência do exercício financeiro vigente (31/12/2018).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 01 de Março de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo n.º: 03 ao contrato no 366/2016; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CONSBRAZIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA Objeto Contratual: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversos bairros na cidade de Patos (PB); Modalidade: concorrência pública N.º 005/2016; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de alterar o valor do contrato vigente em R\$: 657.909,06(Seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e nove reais e seis centavos) o que representa um aditivo de 4,87% ao valor do contrato inicial, conforme cláusula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Pref. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho e Consbrasil - Construtora Brasil LTDA.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

(PREFEITO)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º: 13º ao contrato no 629/2014; Partes: Prefeitura Municipal de Patos PB e Ícone Construtora e Empreendimentos Eirelli. Objeto Contratual: Execução dos serviços da construção da unidade de apoio de distribuição de alimentos da agricultura familiar na cidade de Patos (PB); Modalidade: tomada de preço N.º 007/2014; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de acrescentar ao valor ao contrato vigente em R\$: 78.188,99(Setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos ao valor do contrato inicial conforme demais cláusulas contratuais e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações .Fundamentação: constante no Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as demais cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Pref. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho e Ícone construtora e empreendimentos Eirelli.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

- Prefeito Constitucional -

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP

EDITAL Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este instrumento público e convocatório estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de contratação temporária por excepcional interesse público, bem como a formação de cadastro de reserva para o cargo de MÚSICO, criado pela Lei Municipal nº 2.493, de 10.10.1997 e demais diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.886/2017, para atuação na Orquestra Filarmônica 26 de Julho, do Município de Patos.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei complementar 002/2017, torna público a realização de Processo Seletivo para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para o cargo de MÚSICO, com base na Lei Municipal nº 2.493, de 10.10.1997, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O presente processo de seleção de candidatos em regime excepcional e temporário, visa a contratação, bem como a formação de cadastro de reserva, para o cargo de MÚSICO, para atuação na Orquestra Filarmônica '26 de Julho'.

1.2 - Compreende-se como processo de seleção a etapa de prova prática, nos termos deste Edital, conforme cronograma em anexo.

1.3 - A FUNDAP divulgará as etapas do processo de seleção, os editais de convocações e as demais decisões decorrentes deste certame através do site www.patos.pb.gov.br.

1.4 - A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Execução, Supervisão e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e na legislação pertinentes.

2 – DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – O cargo, atribuições, jornada de trabalho, remuneração e quantitativo de vagas, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

2.1.1 - Cargo: MÚSICO

2.1.2 - Atribuições: Atuar em toda a programação da filarmônica; comparecer no horário estabelecido trajando uniforme que foi designado para a apresentação ou ensaio; manter o instrumento musical em perfeitas condições de executabilidade; acatar as ordens emanadas da direção; executar na orquestra as funções definidas na composição artística do conjunto; participar, sempre que possível, de cursos de aperfeiçoamento; executar ações decorrentes de projetos ou programas educacionais e culturais, considerando suas atribuições.

2.1.3 - Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

2.1.4 - Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

2.1.5 - Vagas: 16 (dezesseis) vagas destinadas a preenchimento imediato, mais a formação de cadastro de reserva.

3 – DAS VAGAS

3.1 – As vagas para o cargo estão distribuídas por Vaga/Instrumento conforme Anexo I - Quadro de Vagas - deste Edital.

3.2 - O candidato aprovado no processo seletivo terá classificação por Vaga/Instrumento, de acordo com a opção feita no momento da inscrição e comporá lista de classificação específica correspondente a opção escolhida.

3.3 - As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

3.4 - Para todos os contratados, não haverá, em hipótese alguma, por parte da FUNDAP, a concessão de vantagens conferidas por Lei e inerentes ao servidor efetivo integrante do Quadro de Servidores do Município de Patos/PB, nem da FUNDAP.

3.5 - Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.6 - Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Anexo I para candidatos com necessidades especiais e, o seu não preenchimento, acarretará o remanejamento das vagas aos candidatos da concorrência geral.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras estabelecidas no presente Edital.

4.2 – As inscrições serão realizadas somente por meio de Formulário próprio, disponibilizado no site www.patos.pb.gov.br, o qual deverá ser preenchido e encaminhado pessoalmente para o Centro de Cultura Amaury de Carvalho (Praça Edvaldo Mota, Centro de Patos-PB), no período de 12 de março de 2018 a 15 de março de 2018, no horário de 8h às 12h.

4.3 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, ou fora do prazo estabelecido no item 4.2.

4.4 – São requisitos para a inscrição:

4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

4.1.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.1.3. Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.

4.1.4. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino. e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

4.1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.

4.1.6. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

4.1.7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

4.1.8. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de contratação comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a contratação.

4.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail e para qual vaga/instrumento pretende concorrer, conforme Formulário constante no Anexo II deste Edital, acompanhado de cópia do RG, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral e Comprovante de Residência.

4.6 – O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.7 – Será permitida somente uma inscrição por candidato.

4.8 - A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada à entrega do formulário e demais documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5 – DA PROVA PRÁTICA

5.1 – A etapa da prova prática consistirá em 03 (três) provas de execução instrumental, de caráter eliminatório e classificatório, que objetivarão avaliar a habilidade de leitura à primeira vista, nível de interpretação e musicalidade e conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento ao qual o candidato concorre.

5.2 - Compõem a etapa de Prova Prática, as seguintes Provas, conforme Anexo III deste Edital:

1ª Prova de Confronto: consiste na execução de peça determinada no programa constante no Anexo III deste Edital.

2ª Prova de Livre Escolha: consiste na execução de uma peça de livre escolha do candidato, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos de duração, nem coincidir com qualquer das obras indicadas no programa integrante deste Edital.

3ª Prova de Leitura à Primeira Vista: consiste na execução de um trecho musical à primeira vista, apresentado pela Banca Examinadora no momento da prova.

5.3 - Todas as Provas serão realizadas sem o acompanhamento do piano ou de qualquer outro instrumento.

5.4 - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contrabaixos.

5.5 – A etapa da prova prática será realizada em data, horário e endereço a ser definido pela Comissão, em prazo hábil e curto, a ser publicado no Diário Oficial, no site www.patos.pb.gov.br.

5.6 – O cronograma constando a data e horário que cada candidato deverá comparecer no local citado no item 5.5, será divulgado no site www.patos.pb.gov.br, em tempo hábil para sua realização.

5.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de um documento oficial de Identidade,

5.8 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.

5.9 - As provas poderão ser interrompidas, a qualquer momento, a critério da Banca Examinadora.

5.10 - Não será permitido ao candidato assistir às provas de seus concorrentes.

5.11 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato que durante a realização da prova portar-se de forma inadequada com quaisquer dos examinadores, auxiliares credenciados, autoridades presentes ou demais candidatos ou que retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização.

5.12 - A nota do candidato, referente a Prova Prática, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores na prova correspondente.

5.13 - Cada Examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada prova.

5.14 - Será considerado inabilitado e, automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato que obtiver a média menor que 6,0 (seis) em qualquer uma das provas.

5.15 - O candidato será mensurado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance, segundo os seguintes itens e respectiva pontuação máxima:

- I – Afinação – não trocar a nota (3,0 pontos);
- II – Grau de Dificuldade (3,0 pontos);
- III – Estilo Interpretativo – educação musical (2,0 pontos);
- IV – Postura (2,0 pontos).

5.16 - A NOTA FINAL do candidato corresponderá ao somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.

5.17 - Considerar-se-á aprovado, o candidato que obtiver NOTA FINAL igual ou superior a 80 (oitenta).

5.18 - Nenhum resultado será fornecido por telefone.

5.19 - Os recursos serão apreciados pela Comissão de Execução, Supervisão e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.patos.pb.gov.br.

6.2 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – candidato com maior pontuação em Afinação.
- II – candidato com maior pontuação em Estilo Interpretativo (educação musical).
- III – candidato com maior idade.

6.3 – Os pedidos de recurso do resultado de classificação deverão ser dirigidos à Comissão de Execução, Supervisão e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, no Centro de Cultura Amaury de Carvalho (Praça Edvaldo Mota, Centro de Patos-PB), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia da divulgação da classificação.

6.4 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou desrespeitosos serão preliminarmente indeferidos, da mesma forma aqueles que não forem preenchidos com dados de informações ou documentos imprescindíveis.

6.5 – Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6 – Não serão aceitos recursos via fax ou via correio ou enviados após o período estabelecido no item 6.3 deste Edital.

6.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 – DAS CONTRATAÇÕES

7.1 – A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário por Excepcional Interesse Público entre a Fundação de Cultura de Patos - FUNDAPe e o profissional contratado.

7.2 – A desistência ou o não comparecimento do candidato na data estipulada para entrega de documentos e assinatura do contrato implicará na sua ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA, ante a desistência tácita.

7.3 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível autenticada em cartório, após publicação de Edital de Convocação pela FUNDAP por meio do site www.patos.pb.gov.br, dos seguintes documentos:

7.3.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.3.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última Eleição (1º e, se houver, 2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;

7.3.3. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

7.3.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro Documento de Identidade Civil;

7.3.5. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada a Receita Federal do Brasil, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do candidato ser dispensado da apresentação da citada declaração, deve, apresentar Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, caso tenha feito tal declaração;

7.3.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.3.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;

7.3.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);

7.3.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital;

7.3.10. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

7.3.11. Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo;

7.3.12. Laudo do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias, lavrado por Médico do Trabalho atestando capacidade laborativa do candidato, bem como, sendo o caso, especificando deficiência aos aprovados em vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, a fim de suprir a exigência prevista no Item XI, Ponto 10 e imprimir maior agilidade na contratação;

7.3.13. Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;

7.3.14. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item II – Dos Cargos, respeitando as particularidades de cada função.

7.3.15. Comprovante de Residência.

7.4 – O descumprimento às exigências contidas neste Edital, nos Editais de convocação e na Lei n.º 4.886/2017 acarretará a inabilitação do candidato para a assinatura de contrato administrativo.

8 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

8.1 – A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) ao cessar o motivo da contratação;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da Administração;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário; e
- f) outros casos previsto na Lei n.º 4.886/2017;

8.2 - O candidato que contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais e contratuais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

8.3 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela FUNDAP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resultado final.

9.2 – O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado de 1 (um) ano e, em todo modo, observando as determinações contidas na Lei Municipal n.º 4.886/2017, podendo sua vigência ser prorrogada, no máximo e uma única vez, por igual período.

9.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela legislação mirim.

9.4 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9.5 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Patos/PB como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.6 – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Execução, Supervisão e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e levados à apreciação da Administração Superior.

Patos/PB, 01 de março de 2018.

ISIS KARLA ALVES MEDEIROS DA SILVA
Presidente da FUNDAP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP

ANEXO I – VAGAS

Cargo: MÚSICO		
Instrumento	Vagas Concorrência Geral	Vagas PNE
Clarinete	03	01
Sax-Alto	02	01
Sax Tenor	01	---
Trombone	01	01
Trompete	01	
Percussão	02	01
Tuba	02	---
Total	12	04
	Vagas Totais	16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP

ANEXO II – INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME (sem abreviaturas):			
INSTRUMENTO:			
CPF:		NASCIMENTO:	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA)			
Nº	BAIRRO:		
CIDADE		UF	CEP
TELEFONE CELULAR		TELEFONE FIXO	
E-MAIL			
SEXO: () MASCULINO () FEMININO () OUTRO		DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
DATA		ASSINATURA	
----- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 Protocolo de Recebimento (Uso Exclusivo da Administração) Número da Inscrição: _____ Candidato: _____ Instrumento: _____ Data: ___/___/2018 Assinatura Servidor			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP

ANEXO III - PROGRAMA PROVA PRÁTICA REPERTÓRIO A SER APRESENTADO PELOS CANDIDATOS

Instrumento	Confronto	Livre Escolha	Leitura à Primeira Vista
Clarinete	Hino da Marinha	Peça de livre escolha	Leitura à primeira vista
Sax-Alto	Hino da Marinha	Peça de livre escolha	Leitura à primeira vista
Sax Tenor	Hino da Marinha	Peça de livre escolha	Leitura à primeira vista
Trombone	Hino da Marinha	Peça de livre escolha	Leitura à primeira vista
Trompete	Hino da Marinha	Peça de livre escolha	Leitura à primeira vista
Percussão	Hino da Marinha	Peças de livre escolha (xilofone e tímpanos)	Leitura à primeira vista (caixa clara)
Tuba	Hino da Marinha	Peça de livre escolha	Leitura à primeira vista



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Inscrição	12/03/18 a 15/03/18
Homologação da Inscrição	20/03/2018
Publicação do Local, Data e Hora da Prova Prática	Até 23/03/2018
Prova Prática	26/03/18 a 27/03/18
Publicação do Resultado Final	02/04/2018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018
(Entrega de Documentos)

O Município de Patos (PB), através da Secretaria de Administração, respeitando os ditames do Item VI – Da Nomeação do Edital de Abertura de Concurso Público n.º 001/2011, de 7 de outubro de 2011, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Prefeito Constitucional, RESOLVE convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia 30 de março de 2018 os seguintes exames e documentos necessários para a consequente investidura no cargo:

I – DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2011, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – localizado à rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), os seguintes documentos originais/autenticados:

1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;

1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil;

1.1.5. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada a Receita Federal do Brasil, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do candidato ser dispensado da apresentação da citada declaração, deve, apresentar Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, caso tenha feito tal declaração;

1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;

1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);

1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais;

1.1.10. Declaração, com firma reconhecida, de não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com Serviço Público;

1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

1.1.12. Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo;

1.1.13. Certificado(s) de Curso de Informática totalizando no mínimo 120 hs/aula para os cargos que foram exigidos;

1.1.14. Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;

1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item II – Das Inscrições e Requisitos Para Participar do Edital de Abertura, respeitando as particularidades de cada cargo.

1.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames solicitados perderá o direito a investidura no cargo.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

2.1. Conforme preconiza o Capítulo II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS do Edital nº 001/2011, de 7 de outubro de 2011 – REGULAMENTO DO CONCURSO, o Subitem 1.1, “Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertados neste Edital, serão chamados a assumir os seus cargos na Prefeitura, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades da Prefeitura, o qual reger-se-á pelos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Patos (Lei Municipal nº 1.081/1974), Lei Municipal nº 3.816/2009 e Lei Municipal nº 4.028/2011”. Assim sendo, até a data estabelecida alhures (30/03/2018) o candidato no mesmo local e prazo estabelecido deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

I. Hemograma Completo com Plaquetas;

II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;

III. Ureia;

IV. Creatinina

V. AST;

VI. ALT;

VII. Ácido Úrico;

VIII. Glicemia de Jejum;

IX. Sumário de Urina;

X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;

XI. Sorologia para Doença de Chagas;

XII. VDRL;

XIII. Eletrocardiograma com Laudo;

XIV. Eletroencefalograma com Laudo;

XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;

XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho,

Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;

XVII. Audiometria com Laudo;

XVIII. Laringoscopia com Laudo;

XIX. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do

Trabalho, mediante

apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia 30 de março de 2018 no horário das 08h00min às 12h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório, referente ao Processo nº. 0001977-71.2014.815.0251 (5ª Vara – Comarca Patos/PB).

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos :

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 05		
COLOCAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME
4ª	----	JACILENE ARNAUD RODRIGUES

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Conforme dispõe o Subitem 12.9 do Item XII - Da Nomeação, do Edital de Abertura, o candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para a posse, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração (tratar com: Robson Sousa), ou ainda através do telefone (83) 3423-3612, ramal 223, e no website www.patos.pb.gov.br.

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo do Assessor Técnico de Administração da SECAD que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão deverão ser concluídos até o dia previsto neste edital.

Patos (PB), 1º de março de 2018.

Manoel Nóia Jácome Filho
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB